



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP  
Tel: (12) 3185-3000

**Despacho de ratificação de inexigibilidade de  
Chamamento Público relativo ao Processo nº 11.323/18**

**Reconheço e Ratifico** a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31, "caput", da Lei nº 13.019/14, tendo em vista o constante do presente processo.

Organização da Sociedade Civil	Identificação
Aldeias Infantis SOS Brasil	Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente na Modalidade Casa Lar
<b>Justificativa:</b> Diante da natureza singular do <i>objeto</i> da parceria somente a OSC Aldeias Infantis SOS Brasil pode executar a atividade e atingir as metas de proteção integral a fim de acolher provisoriamente e excepcionalmente crianças e adolescentes de ambos os sexos e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, nos termos da tipificação nacional de serviços socioassistenciais previsto na Resolução nº 109/09, pois é a única inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e com capacidade operacional para assumir o objeto. Observa-se ainda que, apesar de ser a única OSC que pode prestar o objeto, não houve interesse dela em apresentar proposta no edital de Chamamento Público 04/17.	

Publique-se, **imediatamente**, no sítio oficial do Município na *internet* e, no Diário Oficial, o extrato da justificativa quanto à ausência de realização de Chamamento Público, na forma do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/14, juntando-se aos autos a comprovação dos atos.

Lorena, 13 de dezembro de 2018.

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal